

**LEI Nº. 274/07 Barroquinha, 27 de Novembro de 2007.**

*Dispõe sobre a fixação dos valores dos PLANTÕES realizados no Hospital e Postos de Saúde pelos Profissionais de Saúde (Médicos e Enfermeiros), na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal de 1988, **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o valor dos **PLANTÕES** realizados pelos **Profissionais Médicos**, que prestam serviço para o Município de Barroquinha, conforme Tabela abaixo:

I – Plantão Diurno (12 horas) .....	R\$ 250,00
II- Plantão Noturno (12 horas) .....	R\$ 250,00
III- Plantão em Feriados Oficiais e Datas Comemorativas (12 horas) .....	R\$ 350,00
IV- Plantão Sobre-Aviso .....	R\$ 196,55

**Art. 2º** - Fica fixado o valor dos **PLANTÕES** realizados pelos **Profissionais Enfermeiros**, que prestam serviço para o Município de Barroquinha, conforme Tabela abaixo:

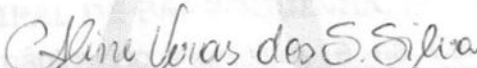
I – Plantão Diurno (12 horas) .....	R\$ 220,00
II- Plantão Noturno (12 horas) .....	R\$ 220,00
III- Plantão em Feriados Oficiais e Datas Comemorativas (12 horas) .....	R\$ 270,00
IV- Plantão Sobre-Aviso .....	R\$ 150,00

*Colline Veras*

**Art. 3º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Barroquinha.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, **de 27 de novembro de 2007.**

  
**ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA**  
*Prefeita Municipal*

**BARROQUINHA**

*Crescendo Juntos*